



SGD: 2024/81019/003255

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 5/2024/DEVIM

DA: DIRETORIA DE ENFRENTAMENTO
À VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER

PARA: GABINETE DA SECRETÁRIA

Autorizo, obedecendo aos princípios
da legalidade, éticos e morais:
Palmas/TO, 22/08/2024Berenice de Fatima Barbosa
Secretária de Estado da Mulher

1. DO OBJETO

- 1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de profissional palestrante devidamente qualificado para realização de **“PALESTRA SOBRE OS DIFERENTES TIPOS DE VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER E A IMPORTÂNCIA DA CAMPANHA DOS 21 DIAS DE ATIVISMO”**

2. JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

- 2.1 O objeto da contratação objetiva uma redução nos índices de violência contra a mulher na comunidade atendida. Para tanto dentro da observância legal da Lei nº 14.133/2021, a contratação será formalizada mediante a assinatura do contrato de prestação de serviços/emissão de nota de empenho, uma vez demonstrada à necessidade do serviço, a qualidade, bem como, a economicidade para a Administração Pública.
- 2.2 Entende-se que a palestra trará oportunidade de conhecimentos quanto aos direitos, enfrentamento das desigualdades, das discriminações e demais formas de violência e promover um debate sobre as políticas públicas para mulheres no âmbito do Estado do Tocantins, bem como, implementar a execução de políticas para mulheres nas áreas de educação, ciência, tecnologia, cultura, saúde e participação política.

3. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 3.1 Os serviços a serem adquiridos possuem as seguintes características, em conformidade com as especificações a seguir:

Item	Descrição	Und	Qtd
01	Palestra e roda de conversa sobre os diferentes tipos de violência contra a mulher e a importância da Campanha dos 21 Dias de Ativismo. Com data prevista para 10 de dezembro de 2024	Serv.	1





4. CONDIÇÕES, LOCAL, PRAZO E FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 4.1 A Contratada deverá estar regular perante os órgãos públicos e obrigada a cumprir todas as exigências contidas no Termo de Referência e no Contrato a ser firmado.
- 4.2 Os serviços serão prestados por empresa especializada/profissional que detenha de conhecimentos técnicos aos serviços a serem desenvolvidos e indicados no tópico 3 deste Termo;
- 4.3 O Palestrante a deve deter de expertise nos serviços ora indicados como objeto deste termo, podendo ser utilizado documentos de notória especialização para comprovação de prestação de serviços anteriores e correlatos;
- 4.4 O Palestrante deverá ter compreensão sólida do público-alvo do estudo técnico, sendo capaz de adaptar o conteúdo e a linguagem para garantir que seja compreensível e relevante para os participantes.
- 4.5 O conteúdo da palestra deve ser relevante para os objetivos contidos neste Termo. E deve ser apresentado na proposta detalhadamente os tópicos específicos que se planeja abordar e como isso se relaciona com os interesses e necessidades do público alvo sendo capaz de transmitir informações técnicas de maneira acessível e interessante.
- 4.6 Deverão utilizar equipamentos de informática, recursos tecnológicos, materiais de escritório e expediente próprios estando autorizado, quando necessário, a utilização de equipamentos da SECMULHER.
- 4.7 A palestra está programada para o dia 10 de dezembro de 2024, durante o evento que compõe a “Campanha dos 21 Dias de Ativismo” realizado pela SECMULHER, em horário e local programado pela Diretora de Enfrentamento à Violência Contra a Mulher, que será informado em tempo hábil ao Contratado.
- 4.8 Considerar, caso haja necessidade, a mudança de data para realização da palestra, conforme necessidades da Secretaria de Estado da Mulher, que deverá comunicar com antecedência de no mínimo 15 dias o contratado.
- 4.9 O local da realização da Palestra será previamente informado a Contratada;
- 4.10 A Contratada deverá incluir em sua proposta de preços, todas as despesas com viagens, descolamento, hospedagem, alimentação, taxas e impostos sobre os serviços.
- 4.11 O(a) palestrante contratado(a) deverá:
- Desenvolver e Ministrar Palestra: Preparar e realizar palestra e roda de conversa, abordando aspectos como definição de violência contra a mulher, tipos de violência, legislação vigente, medidas de proteção e apoio, e recursos disponíveis para as vítimas dentre outros aspectos.
 - Material Didático: Fornecer materiais de apoio, como slides ou qualquer outro material educativo que possa auxiliar na compreensão do tema.
 - Sessão de Perguntas e Respostas(roda de conversa): Realizar uma sessão de perguntas e respostas ao final da palestra para esclarecer dúvidas e promover discussões construtivas sobre o tema.





4.12 O(a) profissional palestrante deve possuir:

- **Formação Acadêmica:** Graduação em áreas relevantes como Psicologia, Serviço Social, Direito, Sociologia ou áreas afins. Pós-graduação ou especialização em temas relacionados à violência contra a mulher será considerada um diferencial.
- **Experiência:** Experiência comprovada em palestras, workshops ou treinamentos sobre violência contra a mulher ou temas relacionados. Experiência prática em atendimento ou apoio a vítimas será considerada um diferencial.
- **Conhecimento:** Profundo conhecimento sobre a legislação vigente, políticas públicas, redes de apoio e medidas de proteção às vítimas de violência.
- **Habilidades:** Boa comunicação, capacidade de engajar e motivar o público, e habilidades para responder perguntas e conduzir discussões.

5. REQUISITOS PARA PROPOSTA

Os interessados devem enviar suas propostas contendo:

- 5.1 Currículo: Detalhado com formação acadêmica, experiência profissional e exemplos de trabalhos anteriores relacionados ao tema.
- 5.2 Proposta Técnica: Descrição do conteúdo da palestra, metodologia e abordagem que serão utilizados.
- 5.3 Proposta Financeira: Valor total para a realização da palestra, incluindo qualquer despesa adicional, como deslocamento e hospedagem, se aplicável.
- 5.4 Referências: Contatos de pelo menos duas referências que possam atestar a qualidade do trabalho do(a) palestrante.

6. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

As propostas serão avaliadas com base nos seguintes critérios:

- 6.1 Qualidade Técnica: Relevância e profundidade do conteúdo proposto e adequação ao público-alvo.
- 6.2 Experiência e Formação: Qualificação e experiência do(a) palestrante.
- 6.3 Custo: Valor da proposta em relação ao orçamento disponível.
- 6.4 Feedback de Referências: Avaliação das referências fornecidas.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1 A Secretaria Estadual da Mulher, Será responsável pela observância às leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas legais, direta e indiretamente aplicáveis ao Contrato;
- 7.2 Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo Contrato, quando necessário, com base nas disposições da **Lei nº. 14.133/2021** e suas alterações;
- 7.3 Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear os serviços prestados e prover os pagamentos dentro dos prazos convencionados.





- 7.4 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 7.5 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 7.6 Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 7.7 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da Contratada, no que couber.
- 7.8 Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do Contrato;
- 7.9 Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1 A CONTRATADA será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do Contrato;

Durante a vigência, a CONTRATADA deverá:

- 8.2 Atender prontamente às solicitações da Secretaria Estadual da Mulher no fornecimento dos serviços nas quantidades e especificações deste Termo de Referência;
- 8.3 Prestar o serviço contratado no período e local indicados pelo Contratante, com estrita observância das especificações deste Termo de Referência;
- 8.4 Obriga-se, a critério da Contratante, reparar, corrigir e refazer às suas expensas, no prazo a ser estabelecido pela Contratante, o serviço com objeções, ou que não atenda às especificações exigidas;
- 8.5 Atender prontamente a quaisquer exigências do Contratante, inerentes ao objeto da presente contratação.
- 8.6 Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas que antecede a data do evento, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 8.7 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.8 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
- 8.9 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a





incidir na execução do contrato;

8.10 Fornecer o material didático do curso em meio digital.

8.11 Contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do Contrato/Serviço, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- a) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- b) Prova de regularidade perante a Seguridade Social e trabalhista;
- c) Certidão negativa de insolvência civil;
- d) Declaração de inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública.

9. DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1 O cumprimento dos requisitos dos serviços, objeto deste termo, será acompanhado e fiscalizado pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato, a quem incumbirá acompanhar, controlar e avaliar sob o aspecto quantitativo e qualitativo, comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas, bem como dirimir as dúvidas que surgirem durante seu curso.

9.2 Quaisquer exigências do fiscal do contrato, inerentes ao fiel cumprimento do objeto deste Termo, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA.

9.3 A fiscalização será exercida no interesse da SECMULHER e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades de seus agentes e prepostos e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público, ressaltando-se, ainda, que mesmo após o atesto, subsistirá a responsabilidade da CONTRATADA pela solidez, qualidade e segurança pelo serviço prestado.

10. DO PAGAMENTO

10.1 O pagamento se dará no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados da data do recebimento definitivo da Nota Fiscal/Fatura, devidamente conferida e atestada pela CONTRATANTE, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pela CONTRATADA em sua proposta.

10.2 Identificadas pela contratante quaisquer divergências entre o Nota Fiscal/Fatura, caso seja essa a forma de pagamento, aquele será devolvido à CONTRATADA para que sejam feitas as devidas correções, sendo que o prazo passará a ser contado a partir da representação dos documentos, desde que o vício tenha sido devidamente sanado.

10.3 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida sem rasuras, contendo como beneficiário/cliente Secretaria Estadual da Mulher, inscrita no CNPJ sob o nº 49.683.697/0001-31, com a descrição clara do fornecimento prestado.

10.4 As notas fiscais ou documentos que acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos à Contratada, e o prazo para





o pagamento passará a correr a partir da data da representação dos documentos considerados válidos pela Contratante, não respondendo esta por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

10.5 É vedada a CONTRATADA transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do empenho.

10.6 A contratada deverá manter a regularidade fiscal e trabalhista exigida neste Termo durante toda vigência do contratual.

10.7 Constatada situação de irregularidade das condições de habilitação, a CONTRATADA será notificada, sem prejuízo do pagamento pelos serviços já prestados, para, num prazo exequível, fixado pela CONTRATANTE, regularizar a situação pendente.

10.8 O prazo para regularização ou encaminhamento da defesa de que trata o subitem anterior poderá ser prorrogado à critério da CONTRATANTE.

11. DA VIGÊNCIA / PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1 Por se tratar de único serviço a ser prestado em data específica (data provável 10 de dezembro de 2024), sendo suficiente a emissão de Nota de Empenho em substituição ao instrumento de Contrato, com a devida observância e especificações do objeto do presente Termo.

12. DAS SANÇÕES

12.1 Comete infração administrativa nos termos dos artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021, a CONTRATADA que:

- a) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Fraudar na execução do contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Não manter a proposta.

12.2 A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens citados ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

12.3 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o CONTRATANTE;

12.4 Multa;

12.5 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos.

12.6 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração





Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados.

13. DOS CASOS OMISSOS

13.1 Os casos omissos e as dúvidas na execução deste ajuste serão objetos de comunicação por escrito entre as partes contratantes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, os quais serão submetidos a parecer da Assessoria Jurídica da Secretaria Estadual da Mulher-SECMULHER.

DIRETORIA DE ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER - DEVIM DA SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER em Palmas/TO, aos 27 dias do mês de agosto de 2024.

De acordo,

ÁUREA MARIA MATOS RODRIGUES

Diretora de Enfrentamento à Violência Contra a Mulher
Solicitante e Gerente da Ação - 2442

Autorizo, encaminhe para as providências.

BERENICE DE FÁTIMA BARBOSA CASTRO FREITAS

Secretária da Mulher
Ato nº 238-NM. DOE Nº 6.266

